



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 00015/2023

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 13 de março de 2023 às 08:30:00

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, fone (83)3456-1012, e-mail pedrabrancacpl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Aquisição de materiais de expediente, destinados a todas as secretarias do Município de Pedra Branca-PB**, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

DATA/HORA: 13 de Março de 2023 às 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

DATA/HORA: 13 de Março de 2023 às 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, far-se-á por:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

5.2. O credenciamento far-se-á através de **PROCURADOR**, por meio de **a)** instrumento público ou particular, estar com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar ata, termos de renúncia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, cópia de RG e CPF das partes, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta, **e)** Declaração de ME e EPP.

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de **TITULAR, SÓCIO OU ADMINISTRADOR DA EMPRESA** proponente por meio de: **a)** cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e cópia de RG e CPF dos sócios ou titular, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta, **e)** Declaração de ME e EPP.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo anexo.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emenda, entrelinha ou ressalva, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber, conterem:

I. Razão ou denominação social e endereços completos da empresa;

II. Preço cotado de forma, em algarismo, com indicação das unidades citadas nas especificações. O valor total deverá estar expresso. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item multiplicado pela quantidade. Devendo estar incluída a respectiva, implícita ou explícita, carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Marca do produto ofertado.

V. A proposta deverá conter, no mínimo, as especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

VI. A proposta de preços deverá seguir a mesma sequência dos itens estabelecidos no Termo de Referência. Para aqueles licitante que não cotar todos os itens, não deverá renumerar a sequência de itens e sim permanecendo a mesma do Termo de Referência.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

6.4. O pregoeiro pede que as licitantes tragam a sua proposta em arquivo de mídia Excel, em pen drive ou CD para facilitar na etapa de lances verbais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Requerimento de empresário ou Registro Comercial e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, devidamente registrados, acompanhado de RG e CPF de seus sócios;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (data de emissão deste ano);

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

União;

7.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da licitante;

7.2.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão deste ano.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo Distribuidor pelo poder judiciário do estado da licitante, observando o prazo mínimo de 30 (trinta dias).

7.3.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município da sede da licitante.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprove sua boa situação financeira, devidamente registrado na junta comercial ou SPED autenticado na Receita Federal, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Empresa MEI estar dispensada de apresentar esta exigência.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, que a licitante forneceu a pessoa jurídica de direito público ou privado, os produtos relativos ao objeto deste certame. Se o atestado for Emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 13 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo anexo.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a Aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizará com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, úteis, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta de recursos próprios do orçamento vigente: 02.010 – 04 122 2001 2002; 02.020 – 04 122 2001 2004; 02.030 – 04 122 2001 2005; 02.050 – 04 123 200 2008 02.060 - 20 606 2002 2011; 02.070 – 15 451 2002 2013; 02.080 – 10 301 1003 2018; 02.110 – 27 812 2004 2033; 02.120 – 03 244 1001 2048 - 2669 – 3390.30.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. Após assinado o contrato, a licitante deverá entregar o objeto solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, da data da solicitação, sem nenhum encargo para esta administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Indicar os prazos de garantia e vencimento dos objetos licitados e deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do produtos;

15.2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos solicitado até o local de entrega;

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

15.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

15.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

15.6. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;

15.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.8. Entregar o objeto solicitado, no órgão licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação escrita e formal advinda da autoridade competente. Não sendo atendido por duas vezes consecutiva, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.9. A contratada deverá entregar o material, solicitado, com as especificações e características em conformidade com as descrições da proposta de preços. Não será aceito, qualquer quantidade de material, que esteja em desacordo, com marca qualidade e especificações, da proposta de preço, sendo devolvido e devidamente entregue outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

15.10. O pedido poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;

15.11. A Contratante não está obrigada à adquirir todo o objeto licitado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até a 05 (cinco) anos;

13.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DO REAJUSTE

18.1. Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

19.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

19.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

19.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

19.13. Toda e qualquer declaração entendeu-se que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas separadamente e só poderá ser assinada por titular da empresa ou socio administrador da empresa, sob pena de invalidação do documento.

Pedra Branca - PB, 28 de Fevereiro de 2023.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de materiais de expediente, destinados a todas as secretarias do Município de Pedra Branca-PB.** Conforme anexo abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unit	Valor Total
1	Agenda Executiva c/336	100	Und	R\$43,03	R\$4.303,33
2	Alfinete tipo aço Nr 29, cabeça chata corpo cilíndrico prateado caixa c/25g.	20	Cx	R\$5,08	R\$101,67
3	Almofada Para Carimbo nº 03 preto ou Azul	25	Und	R\$10,08	R\$252,08
4	Apagador p/ Quadro Branco	130	Und	R\$10,02	R\$1.302,17
5	Apontador pequeno, quantidades de furos l.	700	Und	R\$1,83	R\$1.283,33
6	Arquivo morto plástico	350	Und	R\$9,07	R\$3.173,33
7	Arquivo Morto, em Papelão	250	Und	R\$10,72	R\$2.679,17
8	Balão Liso 6.5 pct/50 unds - cores variadas	200	pacote	R\$15,03	R\$3.006,67
9	Barbante 174m	10	Und	R\$8,25	R\$82,50
10	Bola de Isopor, diâmetro 150 mm, aplicação artes.	50	Und	R\$4,45	R\$222,50
11	Bola de Isopor, diâmetro 6 cm, aplicação artes	50	Und	R\$1,65	R\$82,50
12	Borracha Ponteira, material borracha, cor branca tipo ponteira e macia, características adicionais, para ser adicionada no lápis grafite	1.500	Und	R\$0,42	R\$625,00
13	Borracha em duas cores, especial para apagar escrita a caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50 mm x 17 mm x 7 mm.	600	Und	R\$1,15	R\$690,00
14	Caderno material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação Espiral, quantidade de folhas 300 fls, características adicionais 15 x 1 MAT. Capa dura 15 Matérias.	400	Und	R\$45,03	R\$18.013,33
15	Caderno Capa Duro Espiral 280MM 96FLS	100	Und	R\$17,08	R\$1.708,33
16	Caderno desenho capa dura, com 48 folhas, em espiral.	500	Und	R\$15,03	R\$7.516,67
17	Caderno material celulose vegetal, material capa dura papelão brochurão TAM A 4 60FLS	250	Und	R\$11,03	R\$2.758,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

18	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral quantidade de folhas 200 fls. Característica adicionais 12 x 1 capa dura 10 matérias.	300	Und	R\$30,05	R\$9.015,00
19	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, 10 dígitos, funcionalidade a pilha AA.	50	Und	R\$17,35	R\$867,50
20	Caneta Esferográfica 07 Azul, Preta, vermelho, cx c/50	100	Cx	R\$50,08	R\$5.008,33
21	Capa e Contra capa para Encadernação A4	500	Und	R\$0,95	R\$475,00
22	Cartolina comum cores variadas	1500	Und	R\$1,32	R\$1.975,00
23	Cartolina Guache, material celulose vegetal, gramatura 230 gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão master brilho.	300	Und	R\$2,20	R\$660,00
24	Cartucho HP 60 - Color	20	Und	R\$0,00	R\$0,00
25	Cartucho HP 60 - Preto	20	Und	R\$0,00	R\$0,00
26	Clips Acc 3/0 c/ 50 unds	100	Cx	R\$3,32	R\$331,67
27	Clips Acc 6/0 c/50 unds	100	Cx	R\$4,38	R\$438,33
28	Clips Acc 8/0 niquelado c/ 25 unds	50	Cx	R\$4,38	R\$219,17
29	Cola colorida 25g.	50	Und	R\$2,73	R\$136,67
30	Cola glitter 35g.	150	Und	R\$3,88	R\$582,50
31	Cola Branca 1000gr	20	Und	R\$25,62	R\$512,33
32	Cola Branca 40gr	250	Und	R\$2,00	R\$500,00
33	Cola Branca 90gr	600	Und	R\$3,13	R\$1.880,00
34	Cola para Isopor 900gr	20	Und	R\$65,03	R\$1.300,67
35	Cola para Isopor 90GR	200	Und	R\$7,60	R\$1.520,00
36	Cola, composição silicone, cor transparente aplicação em papel cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola, pacote com 50. (Grossa)	30	Pc	R\$86,65	R\$2.599,50
37	Cola, composição silicone, cor transparente aplicação em papel cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão grosso, características adicionais, para ser aplicado com pistola, pacote com 50 (Fina)	20	Pc	R\$86,65	R\$1.733,00
38	Cordão para Cracha - Cores Variadas	150	Und	R\$3,37	R\$505,00
39	Corretivo líquido 18ml	20	Und	R\$3,62	R\$72,33
40	Fita adesiva Transparente 12X20M	500	Und	R\$2,07	R\$1.033,33
41	Fita adesiva Transparente 48MMX40M IXI	500	Und	R\$7,02	R\$3.508,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

42	Elastico Mercur Super Amarelo N.18 SC 200pcs 8,5cm	20	Pc	R\$11,60	R\$232,00
43	Elástico Amarelo N.18 SC 100pcs 8,5cm	20	Pc	R\$7,25	R\$145,00
44	Envelope Saco Branco 162x229	3000	Und	R\$0,52	R\$1.550,00
45	Envelope Saco Branco 240x340	1500	Und	R\$0,68	R\$1.025,00
46	Envelope Saco Duro 18 x 22	600	Und	R\$0,58	R\$350,00
47	Envelope Saco Duro 24 x 34 tamanho officio.	1500	Und	R\$0,70	R\$1.050,00
48	Envelope Saco Duro 185x248mm	500	Und	R\$0,73	R\$366,67
49	Espiral Tam: 33 cores variadas	500	Und	R\$0,00	R\$0,00
50	Espiral Tam: 20 cores variadas	500	Und	R\$0,80	R\$400,00
51	Espiral Tam: 12 cores variadas	500	Und	R\$0,00	R\$0,00
52	Estilete Estreito, corpo termoplástico, com lamina 18,2 mm, sistema de travamento da lamina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação Inmetro.	150	Und	R\$3,02	R\$452,50
53	Estilete Largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2 mm, sistema de travamento da lamina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação Inmetro.	100	Und	R\$3,62	R\$361,67
54	Eva material tipo emborrachado (comum) largura 40, comprimento 60 altura 2 mm, cores variadas, aplicação multiuso.	1500	Und	R\$3,12	R\$4.675,00
55	Eva (emborrachado) 1,80X2,00 cores variadas	40	RL	R\$0,00	R\$0,00
56	Eva com glitter cores variadas	1500	Und	R\$7,00	R\$10.500,00
57	Extrator Grampo Metal em Aço	100	Und	R\$3,60	R\$360,00
58	Fita Espuma Dupla Face 19mmx1,5M	40	Und	R\$8,03	R\$321,33
59	Fita Lisa Decorativa 16mm	40	Und	R\$0,00	R\$0,00
60	Fita adesiva Crep 19mmx50mm - 3mt	40	Und	R\$7,03	R\$281,33
61	Folhas isopor 10 mm.	100	Und	R\$4,70	R\$470,00
62	Folhas isopor 20 mm.	100	Und	R\$9,70	R\$970,00
63	Folhas isopor 40 mm.	100	Und	R\$15,03	R\$1.503,33
64	Giz de Cera c/12 Cores Grosso	150	und	R\$7,07	R\$1.060,00
65	Giz de Cera c/12 cores fino	150	Und	R\$4,02	R\$602,50
66	Glitter Polyester cores variadas 100gr	200	Tb	R\$0,00	R\$0,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

67	Grampeador 240 folhas	10	Und	R\$225,03	R\$2.250,33
68	Grampeador Medio 25 FOLHAS	70	Und	R\$30,02	R\$2.101,17
69	Grampo, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, especifico tamanho 26/6, acomodado em caixa de papel com 5000.	250	CX	R\$8,02	R\$2.004,17
70	Grampo material metal, galvanizado, tamanho 9/10 - 23/10, acomodado em caixa com 1000 unid	15	CX	R\$10,03	R\$150,50
71	Grampo pasta material metal, apresentação trilha, comprimento 95, característica adicionais encaixe macho/fêmea, caixa com cinquenta jogos.	30	CX	R\$13,68	R\$410,50
72	Lapis de Cor Resina c/12 unidade pequeno	300	Und	R\$4,07	R\$1.220,00
73	Lapis De Cor Resina de cor de resina C/12 grande	800	Cx	R\$10,05	R\$8.040,00
74	Lápis de pintura hidrocor c/12 unidade	90	Und	R\$7,00	R\$630,00
75	Lapis Grafite Fosca c/144 unidade	50	cx	R\$60,02	R\$3.000,83
76	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2 b, características adicionais para desenho, material carga grafite.	40	Und	R\$2,92	R\$116,67
77	Livro ata, material papel sulfite, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75 gr/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm.	50	Und	R\$21,58	R\$1.079,17
78	Livro ata, material papel sulfite, quantidade de folhas 50fls, gramatura 75 gr/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm.	20	Und	R\$13,08	R\$261,67
79	Livro protocolo c/ 100 fols.	20	Und	R\$13,08	R\$261,67
80	Marca texto diversas cores	200	Und	R\$3,65	R\$730,00
81	Marcador CD E DVD	100	Und	R\$5,72	R\$571,67
82	Marcador de Quadro Branco Pilot (cores vaiadas)	200	Und	R\$10,62	R\$2.123,33
83	Marcador Permanente Pilot (cores varias)	100	Und	R\$5,68	R\$568,33
84	Massa Modelar 180gr c/12 cores amido	100	Und	R\$7,60	R\$760,00
85	Cera de Molha Dedo	30	Und	R\$5,00	R\$150,00
86	Papel 40 kg 120 g, 96 x 66. A4 pc 100 fls	300	PC	R\$180,70	R\$54.210,00
87	Papel 60 Kg, 180 g 96 x 66. A4 pc 100 fls	100	PC	R\$278,38	R\$27.838,33
88	Papel camurça gramatura 60x60x40, cores variadas.	200	FLS	R\$2,28	R\$456,67
89	Papel Crepe celulose vegetal	200	Und	R\$0,00	R\$0,00
90	Papel Crepom material celulose vegetal gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas.	150	Und	R\$2,12	R\$317,50
91	Papel Foto 180gr A4 20FLS PD Dupla face	30	PC	R\$15,02	R\$450,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

92	Papel Foto 180gr A4 50FLS PD Dupla face	50	PC	R\$35,03	R\$1.751,67
93	Papel Foto Auto Adesivo 130g A4 20 FLS	50	PC	R\$18,12	R\$905,83
94	Papel Foto Auto Adesivo 130g A4 50fls	50	PC	R\$40,73	R\$2.036,67
95	Papel ofício, material papel sulfite, comprimento 297, largura 210, gramatura 75, cor branca tipo A4. Caixa com 10 resmas.	800	CX	R\$299,72	R\$239.773,33
96	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, cores varias	1000	Und	R\$1,78	R\$1.783,33
97	Papel tipo madeira, material celulose vegetal coberto por cores diversas, comprimento 60 largura 50.	300	Und	R\$1,58	R\$475,00
98	Pasta AZ, especificações: formato ofício, lombada larga com mecanismo niquelado. Dimensões L: 285 x A: 75 x C: 375 mm.	500	Und	R\$17,02	R\$8.508,33
99	Pasta c/ pasta polionada em plástico PP corrugado opaco com abas e elástico. Para uso escolar profissional e outras aplicações- 40 C/ elástico 6 cm.	300	Und	R\$9,65	R\$2.895,00
100	Pasta classificadora C/grampo Plástico estendido.	500	Und	R\$5,88	R\$2.941,67
101	Pasta com elástico poli plástica 30 mm tamanho ofício.	300	Und	R\$6,00	R\$1.800,00
102	Pasta com elástico transparente ofício.	600	Und	R\$4,73	R\$2.840,00
103	Pasta com ferragem, pact com 10 unid	50	Pct	R\$57,65	R\$2.882,50
104	Pasta Soft Escolar 20MM 1604 cores variadas IXI	300	Und	R\$5,62	R\$1.685,00
105	Pasta Soft Escolar 40MM 1604 cores variadas IXI	300	Und	R\$6,32	R\$1.895,00
106	Pasta suspensa em plástico.	200	Und	R\$4,00	R\$800,00
107	Pien drive 16 Gb	60	Und	R\$46,03	R\$2.762,00
108	Pien drive 8 Gb.	30	Und	R\$30,02	R\$900,50
109	Perfurador 20 folhas 10.5X11.5X8CM FOSKA	30	Und	R\$27,03	R\$811,00
110	Perfurador 35 folhas 13.5X12X11CM FOSKA	20	Und	R\$36,03	R\$720,67
111	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta de feltro, tipo carga recarregável cores de tintas variadas.	100	Und	R\$5,65	R\$565,00
112	Pincel nº 06	100	Und	R\$3,30	R\$330,00
113	Pincel nº 02	100	Und	R\$2,60	R\$260,00
114	Pincel nº 10	100	Und	R\$4,00	R\$400,00
115	Pincel nº 16	100	Und	R\$5,88	R\$588,33
116	Pincel nº 24	50	Und	R\$12,62	R\$630,83



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

117	Pintura a dedo não toxica com 04 cores.	200	Und	R\$6,00	R\$1.200,00
118	Pistola pra uso de cola quente em bastão tamanho G	50	Unid	R\$55,02	R\$2.750,83
119	Pistola pra uso de cola quente em bastão tamanho P	50	Unid	R\$36,02	R\$1.800,83
120	Plastico Adesivo Transparente	50	Metro	R\$5,57	R\$278,33
121	Porta fita adesiva	10	Und	R\$35,02	R\$350,17
122	Prancheta MDF A4 PREND. METAL 105 IXI	100	Und	R\$11,02	R\$1.101,67
123	Purpurinha cores variadas 3gr	100	Und	R\$1,15	R\$115,00
124	Quadro Aviso 120x190	30	und	R\$250,03	R\$7.501,00
125	Quadro escolar banco 2x1,20	30	Unid	R\$283,35	R\$8.500,50
126	Refil para marcador de quadro branco 500 ml cores variável	200	Und	R\$130,67	R\$26.133,33
127	Refil tinta 664 1200 Epson azul	100	Und	R\$30,70	R\$3.070,00
128	Refil tinta 664 preto 1200 t664120 Epson	150	Und	R\$30,70	R\$4.605,00
129	Refil tinta 664 1200 Epson Magenta	100	Und	R\$30,70	R\$3.070,00
130	Refil tinta 664420 amarelo	100	Und	R\$30,70	R\$3.070,00
131	Régua escolar 30cm	700	Und	R\$3,00	R\$2.100,00
132	T. N. T. 50gm, acomodada de 1,40 de largura, em ESTAMPAS VARIADAS. Características adicionais tecido não estampado com diversas padronagens.	2000	MT	R\$3,60	R\$7.200,00
133	Tesoura Escolar Colorida MP501 13CM sem ponta	700	Und	R\$4,03	R\$2.823,33
134	Tesoura Multiuso Aço Inox 19,5cm	30	Und	R\$16,02	R\$480,50
135	Tinta p/ carimbo 40ml Cores Variadas	50	Und	R\$6,05	R\$302,50
136	Tinta p/ tecido 250ml cores variadas	50	Und	R\$0,00	R\$0,00
137	Tinta p/ tecido 37ml cores variadas	200	Und	R\$6,23	R\$1.246,67
138	Sacola de Papel para Presentes	1000	und	R\$0,00	R\$0,00
					R\$577.695,25

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2.Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

3.3.Fornecer os produtos especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.

3.4.Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **00015/2023**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **00015/2023**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº **00015/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00015/2023** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00015/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **00015/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00015/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00015/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00015/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00015/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº **00015/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ME ou EPP

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº:/ 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BRANCA E A EMPRESA, CNPJ
....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58790000, fone 8334561012, email pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Josemario Bastos de Souza, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a),, portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 00015/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de expediente, destinados a todas as secretarias do Município de Pedra Branca-PB.** O fornecimento dos produtos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 00015/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constatare do orçamento vigente:

02.010 – 04 122 2001 2002; 02.020 – 04 122 2001 2004; 02.030 – 04 122 2001 2005; 02.050 – 04 123 200 2008 02.060 - 20 606 2002 2011; 02.070 – 15 451 2002 2013; 02.080 – 10 301 1003 2018; 02.110 – 27 812 2004 2033; 02.120 – 03 244 1001 2048 - 2669 – 3390.30.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária entre a conta da contratante para contratada, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento dos produtos;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as descrições da proposta de preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;
- d - Entregar os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. Não atendendo a esta solicitação, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidária das empresas fabricantes;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - A contratada deverá entregar o(s) produto(s), em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito nenhum produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação, qualidade e valor corretos, em caso de reincidência será aplicado a punição da alínea b da cláusula decima primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2023

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
CONTRATANTE

.....
CONTRADA

Testemunhas:
